



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XII – Edição nº 1995 – 08 de fevereiro de 2023



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Carlinho Bessa**
2º Vice-Presidente: Deputada **Alessandra Campêlo**
3ª Vice-Presidente: Deputado **Felipe Souza**
Secretário-Geral: Deputado **João Luiz**
1º Secretário: Deputado **Abdala Fraxe**
2ª Secretário: Deputada **Joana Darc**
3ª Secretário: Deputado **Cabo Maciel**
Ouvidor: Deputado **Sinésio Campos**
Corregedor: Deputado **Dr. Gomes**

20ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputada **Alessandra Campelo**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Cristiano D'Angelo**
Deputado **Comandante Dan**
Deputado **Daniel Almeida**
Deputada **Débora Menezes**
Deputado **Delegado Pérciles**
Deputado **Dr. George lins**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputado **Mário César Filho**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputada **Mayra Dias**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Rozenha**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputado **Thiago Abraham**
Deputado **Wanderley Monteiro**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: comissao.ccjr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: cofp@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: defesaconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: cdhcai@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: cgesp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e do Idoso
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spublica@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csp@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: cttm@aleam.gov.br

Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Políticas sobre Drogas
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Promoção Social e Cultural
E-mail: com.cultura@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO

Mackson do Carmo Costa
Moisés Fernandes Nunes Jr

REVISÃO

Frederico Almir da Silva Araújo

ARTE E DESIGN

Mackson do Carmo Costa

DIRETOR DE INFORMÁTICA

Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL

Wander Araújo Motta

RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 961, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.**

ALTERA o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, na forma que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010 - Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Os arts. 23, 24, 27 e 51 da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23

§ 1.º A Assembleia Legislativa terá o máximo de 120 (cento e vinte) assentos em comissões temáticas permanentes, distribuídos entre 24 (vinte e quatro) comissões.

§ 2.º O número de assentos em cada comissão específica será estipulado por Ato da Mesa Diretora no início de cada biênio da legislatura, atentando-se para o mínimo de 3 (três) assentos e o máximo de 7 (sete).

§ 3.º Para efeito do § 1.º deste artigo, as comissões temáticas permanentes são aquelas previstas no art. 27, incluída a Comissão de Ética.

Art. 24. Os membros da comissão terão mandato de dois anos, admitida a recondução dentro da mesma legislatura por acordo de lideranças, devendo ser realizada, sempre que possível, a representação proporcional das Bancadas ou dos Blocos Parlamentares, por meio dos procedimentos a seguir, sem prejuízo do contido no § 4.º deste artigo:

§ 4.º As regras previstas neste artigo quanto à definição dos membros de cada comissão se aplicam de forma subsidiária, na hipótese de não existir consenso em reunião interna convocada pelo Presidente para esse fim, da qual participarão as lideranças das bancadas partidárias e seus respectivos integrantes, incidindo o disposto nesse parágrafo quanto à escolha dos respectivos suplentes.

Art. 27

IV – Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

h) acompanhamento e fiscalização da prática de maus tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, praticados por particulares, entes públicos, quanto ao zelo e proteção dos animais;

i) garantia do efetivo cumprimento dos mecanismos de proteção aos animais quanto à manutenção de um meio ambiente

ecologicamente equilibrado, e à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade a defesa e preservação para as futuras gerações;

j) fomento do controle da natalidade de cães e gatos, permitindo a amplitude na educação da comunidade e impedindo quaisquer atos lesivos contra a saúde dos animais, através de práticas cruéis;

k) garantia, quanto aos direitos dos animais, da preservação da vida e saúde dos mesmos, devendo ser garantidos todos os meios de coibir ações que possam submetê-los a torturas, sofrimentos físicos ou comportamentais degradantes e antinaturais;

l) promoção, no âmbito do Poder Legislativo local, da divulgação de estudos e pesquisas, além da discussão através de seminários, palestras e encontros, para a abordagem do tema que envolva o debate de leis protetivas dos animais e do Sistema de Garantia de Direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem-estar do animal;

m) recebimento de representações que contenham denúncias de violação aos direitos dos animais no âmbito estadual, verificando sua procedência, e encaminhando-as às autoridades competentes para tomada de providências em relação aos abusos e à apuração das responsabilidades;

n) planos, programas, projetos e atividades correlatas à proteção dos animais; e

o) responsabilidade por apurar maus-tratos, abandonos e descasos com animais;

.....
XIV – Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa:

.....
d) emitir parecer em todas as proposições que versem sobre políticas públicas voltadas para os direitos e promoção do bem-estar das mulheres, sem prejuízo das competências da Procuradoria da Mulher;

.....
XVI – Comissão de Segurança Pública - CSP:

.....
XIX – Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens:

.....
XX – Comissão de Política sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa:

a) matérias relativas ao combate e às ações sobre drogas;

b) o ideal de construção de uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas, constitucionalmente instituídas, e a correta distinção entre o usuário, o dependente e o traficante, pois o uso de drogas ilícitas alimenta as atividades e as organizações criminosas que têm, no narcotráfico, sua principal fonte de recursos financeiros;

c) promoção, elaboração, coordenação e acompanhamento de programas, projetos e atividades de: políticas públicas para a prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação, reinserção social, redução dos danos sociais e a saúde de usuários e dependentes de drogas; intervenção mais eficaz e de menor custo para sociedade;

d) realização de estudos, pesquisas, cursos, conferências, capacitação de pessoas para atuar em campanhas, projetos e atividades das áreas de que tratam a alínea I;

e) apoio às iniciativas da sociedade civil;

f) cooperação estadual, nacional e internacional, entre órgãos de governo e sociedade como estratégia para intensificar as relações multilaterais, buscando efetividade e sinergia no resultado das ações;

g) importância de estratégias de planejamento e avaliação nas políticas de: educação, assistência social, saúde e segurança pública, em todos os campos relacionados às drogas;

h) municipalização das ações sobre drogas com a efetiva participação da sociedade;

Art. 51. As Comissões Especiais são designadas pelo Presidente para fins de:

I - emitir parecer sobre:

e) concessão de títulos, medalhas, comendas e outras honorárias existentes no âmbito da Assembleia;

§ 1.º No ato de designação serão indicados o Presidente e Relator da comissão especial, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, as demais regras deste regimento relativas às comissões permanentes, inclusive prazos.

§ 2.º Nas hipóteses dos incisos II e III, a comissão encaminha relatório circunstanciado ao Plenário, no prazo de dez dias, a contar do encerramento de seus trabalhos, podendo concluir pela apresentação de proposição.

§ 3.º No caso da alínea “e” do inciso I o Presidente pode designar comissão especial com duração semestral, facultada a alteração da sua composição a qualquer tempo.

§ 4.º À comissão especial de que trata o parágrafo anterior caberá a análise exclusiva das proposições relacionadas na alínea “e” quanto aos aspectos formais de admissibilidade e de mérito.” (NR)

Art. 2.º O art. 132 da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 132

II – o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e o parecer conjunto das demais comissões serão emitidos separadamente, no prazo simultâneo de até 02 (dois) dias, a contar do fim do prazo das emendas, dispensados os prazos do art. 37 deste Regimento; vencido o prazo deste inciso, em qualquer dos casos, aplica-se a regra do art. 38, III, e art. 71, § 4.º, deste Regimento;

§ 1.º Na hipótese de o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ser pela inconstitucionalidade da proposição, incide o disposto no § 4.º do art. 127 deste Regimento, ficando prejudicado o parecer conjunto emitido pelas comissões quanto ao mérito da matéria, salvo se houver requerimento de reapreciação da questão pelo Plenário, observado o § 5.º do art. 127.

§ 2.º O parecer conjunto das demais comissões será elaborado por relator designado pelo Presidente da Casa, o qual será submetido à deliberação de pelo menos um terço do total dos membros integrantes das comissões envolvidas, desde que haja pelo menos um representante de cada uma delas.

§ 3.º Proposição em regime de urgência de iniciativa do Governador obedecerá ainda às seguintes condições:

I – se a Assembleia Legislativa não se manifestar em até quarenta e cinco dias, a proposição é incluída na Ordem do Dia, para discussão e votação única, sobrestando-se as demais matérias;

II – o prazo citado no inciso anterior é contado a partir do recebimento da solicitação da urgência, não corre em período de recesso da Assembleia Legislativa, nem se aplica a Projetos de Leis Complementares e a proposições a eles assemelhadas, nos termos dos arts. 92 e 93 deste Regimento.” (NR)

Art. 3.º O art. 17 da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17

§ 2.º As competências definidas no inciso II serão exercidas pelo Presidente da Mesa Diretora, podendo este convocar reunião em casos específicos.” (NR)

Art. 4.º Ficam revogadas as alíneas I a S do inciso XVI do art. 27 da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010.

Art. 5.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 8 de fevereiro de 2023.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPELO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputada DR. GOMES
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 962, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA a Resolução Legislativa n. 823, de 10 de dezembro de 2021, na forma que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI,

da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010 - Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Os arts. 3.º e 5.º da Resolução Legislativa n. 823, de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3.º.....

§ 1.º A designação prevista neste artigo será feita por escrito, por meio de expediente endereçado conjuntamente ao Presidente da Mesa diretora e à Diretoria de Emendas Parlamentares ao Orçamento Estadual, subscrito pelo membro designante.

Art. 5.º Uma vez aprovadas, cadastradas e validadas as emendas impositivas de bancada, qualquer alteração superveniente quanto a elas somente poderá ser feita com observância dos §§ 4.º, 5.º e 6.º do art. 4.º da Lei Complementar n. 216, de 8 de setembro de 2021.

§ 3.º Aplica-se o disposto no caput às alterações nas emendas individuais de autoria de Deputados não reeleitos e de bancadas extintas ao final da legislatura, ficando a cargo da Diretoria de Emendas Parlamentares e Orçamento Estadual a implementação das alterações autorizadas pela Mesa Diretora na forma deste parágrafo.” (NR)

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 8 de fevereiro de 2023.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPELO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputada DR. GOMES
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

PORTARIAS**PORTARIA N.º 0163/2023/GP**

DESIGNAR o servidor, **ELINSON SILVA LIMA**, para exercer, em substituição, a Função de Confiança FC-1 de Gerente de Controle Interno, no período de 01.02.2023 a 01.05.2023, durante o impedimento do titular da função, **GUSTAVO VEIGA ADOLFS**.

PORTARIA N.º 0164/2023/GP

DESIGNAR o **SD QPPM ANDRÉ LUIZ DA SILVA LINS** para a Função de Confiança de AS-3, a contar de 01.02.2023.

PORTARIA N.º 0166/2023/GP

AUTORIZAR ao servidor, **ÁTILA DE MELO VIEIRA**, Matrícula n.º 112, Agente Legislativo Nível Médio, Referência 15 deste Poder, a averbação de tempo de contribuição constante na certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 06.11.1979 a 11.06.1981, de 24.05.1982 a 09.06.1982, de 23.09.1982 a 08.11.1982 e de 04.09.1984 a 26.09.1986, contando com um total líquido de 1.641 dias, ou seja, 04 anos, 06 meses e 01 dia, de acordo com o inciso I, do Artigo 58 da Lei nº 1762, de 14.11.1986, para todos os efeitos legais.

PORTARIA N.º 0167/2023/GP

DESIGNAR o servidor, **ALTEMIR SANTOS DA COSTA**, para exercer, em substituição, a Função de Confiança FC-1 de Secretário da Diretoria Geral, no período de 01.02.2023 a 31.05.2023, durante o impedimento do titular da função, **MURILLO DO MONTE HOLANDA FILHO**.

PORTARIA N.º 0176/2023/GP

DESIGNAR o servidor, **MILTON DOS SANTOS CASTILHO**, para exercer, em substituição, a Função de Confiança FC-3 de Secretário da Mesa Diretora, no período de 01.02.2023 a 31.05.2023, durante o impedimento do titular da função, **ALTEMIR SANTOS DA COSTA**.

PORTARIA N.º 0177/2023/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, **ADJUTO RODRIGUES AFONSO**, RPD n.º 0027/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.000250, para a cidade de Brasília/DF, no percurso MANAUS/BRASÍLIA/MANAUS.

PORTARIA N.º 0175/2023/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, **ADRIANO VIEIRA MIRANDA**, RPD n.º 0026/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.000246, para a cidade de São Paulo/SP, no percurso MANAUS/SÃO PAULO/MANAUS.

PORTARIA N.º 0178/2023/GP

DESIGNAR o servidor **MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA**, matrícula n.º 21.796, Diretor de Serviços Gerais, para Fiscal titular, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela liquidação de despesas do Termo de Contrato n.º 01.2023, da Empresa **AMARO E CORREA LTDA**.

PORTARIA N.º 0179/2023/GP

DESIGNAR o servidor, **URIEL IZEL BENJAMIN**, para exercer a Função de Confiança FC-3 de Secretário de Comissão Técnica, a contar de 01.02.2023.

PORTARIA N.º 0180/2023/GP

DESIGNAR o servidor **JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO**, matrícula n.º 435, Gerente de Manutenção, Conservação e Controle de Obras, como Titular, e o servidor, **JOSIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA COELHO NETO**, matrícula n.º 20.591, Assessor de Diretoria, como Suplente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pela liquidação de despesas do Termo de Contrato n.º 02.2023, da Empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**.

PORTARIA N.º 0181/2023/GP

EXONERAR, nos termos do artigo 55, item II, da Lei nº 1.762 de 14.11.86, os servidores abaixo mencionados dos respectivos cargos de confiança, a contar de 1º.02.2023.

ASSESSOR DE DIRETORIA 4 CC-7

FRANCISCA RUTILENE DO NASCIMENTO SILVA SALAZAR
MÁRCIO RODRIGUES DE ARAÚJO

PATRÍCIA QUEIROZ DE SOUZA
RAIMUNDA SIMÃO JERÔNIMO FILHO
RICELY COSTA DOS SANTOS
SOLANGE BEZERRA PINHEIRO

ASSESSOR DE DIRETORIA 7 CC-10

ELENILSON DE ANDRADE SILVA

ASSESSOR DE DIRETORIA 8 CC-11

JOSÉ DE ARIMATÉIA MOREIRA VIANA

PORTARIA N.º 0184/2023/GP

EXONERAR, nos termos do artigo 55, item II, da Lei nº 1.762 de 14.11.86, os servidores abaixo mencionados dos respectivos cargos de confiança, a contar de 1º.02.2023.

ASSESSOR DE DIRETORIA 3 CC-6

VERA LÚCIA MARQUES EDWARDS

ASSESSOR DE DIRETORIA 4 CC-7

LARISSA ALBUQUERQUE MOTA

ASSESSOR DE DIRETORIA 5 CC-8

MANUEL DE JESUS CONTENTE BARRA JÚNIOR
MARIA DO AMPARO MARTINS FONSECA
THEREZA CHRISTINA RIBEIRO RODRIGUES

ASSESSOR DE DIRETORIA 7 CC-10

ELIZABETH SALERNO PINHEIRO
GABRIELA NASCIMENTO TEIXEIRA
JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO

ASSESSOR DE DIRETORIA 8 CC-11

ISABEL HELENA PACHECO DA FONTE
MELYSSA GEBER CORREA REBOUÇAS DE LIMA
NELMA SANTOS DA SILVA

PORTARIA N.º 0182/2023/GP

EXONERAR, nos termos do artigo 55, item II, da Lei nº 1.762 de 14.11.86, os servidores abaixo mencionados dos respectivos cargos de confiança, a contar de 01.02.2023.

ASSESSOR DE DIRETORIA 1 - CC-3

FERNANDA FERNANDES DIAS

ASSESSOR DE DIRETORIA 2 - CC-4

BRUNA SILVA DE LIMA
CLARISSA COSTA DIAS
LUCIANO CARLOS DE CASTRO

ASSESSOR DE DIRETORIA 3 - CC-6

THIAGO BARROS GOMES

ASSESSOR DE DIRETORIA 4 - CC-7CLAUDIO PEREIRA DE LIMA
JAMES GLEY DE QUEIROZ GADELLHA
JOSÉ RUI SILVA DE OLIVEIRA**ASSESSOR DE DIRETORIA 5 - CC-8**ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA
MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA
MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA**ASSESSOR DE DIRETORIA 6 - CC-9**

JOSÉ ALBERTO MONTEIRO PIRES

ASSESSOR DE DIRETORIA 7 - CC-10ANA CAROLINA DE SOUZA PIRES
JOERICA NEVES PIRES
MARCELA OLINDA SILVA LIMA DOS SANTOS
WALNIR REZENDE GADELHA JÚNIOR**ASSESSOR DE DIRETORIA 8 - CC-11**ALCIDES SABÓIA GARCÊS
AUDREY KALENE MORAES MELARA
FRANCISCO SERGIO COSTA DE SOUZA**PORTARIA N.º 0183/2023/GP**

EXONERAR, nos termos do artigo 55, item II, da Lei nº 1.762 de 14.11.86, os servidores abaixo mencionados dos respectivos cargos de confiança, a contar de 01.02.2023.

ASSESSOR DE DIRETORIA 4 CC-7ANDREA FERNANDES LIMA
MANOEL DO CARMO CHAVES NETO**ASSESSOR DE DIRETORIA 6 CC-9**

MACKSON DO CARMO COSTA

ASSESSOR DE DIRETORIA 7 CC-10

MERIAM OLIVEIRA DE LIMA

ASSESSOR DE DIRETORIA 8 CC-11

SUELY BEZERRA DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 0185/2023/GP

EXONERAR, nos termos do artigo 55, item II, da Lei nº 1.762 de 14.11.86, os servidores abaixo mencionados dos respectivos cargos de confiança, a contar de 01.02.2023.

ASSESSOR DE DIRETORIA 4 CC-7

CÍCERO ROMÃO DE LIMA NETTO

ASSESSOR DE DIRETORIA 5 CC-8AFONSO KLEBER COSTA DE JESUS
MARY IVAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PATRÍCIA NEVES DOS SANTOS
PAULA LUCIANA DOS ANJOS SANTOS
ROSEMARY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**ASSESSOR DE DIRETORIA 6 CC-9**ADALTO GUILHERME XAVIER GIL
OMAR MAMED FILHO**ASSESSOR DE DIRETORIA 8 CC-11**EDUARDO HUMBERTO DENERIAZ BESSA
LEONARDO JOSÉ MANCINI
MARTA SALES DE SALES
RAIMUNDA DO SOCORRO BELÉM CAVALCANTE**PORTARIA N.º 0186/2023/GP**

EXONERAR, nos termos do artigo 55, item II, da Lei nº 1.762 de 14.11.86, as servidoras abaixo mencionadas dos respectivos cargos de confiança, a contar de 08.02.2023.

ASSESSOR DE DIRETORIA 5 CC-8DANIELLE GOMES MAIA
EMILENE GONÇALVES GOMES**PORTARIA N.º 0187/2023/GP**

EXONERAR, nos termos do artigo 55, item II, da Lei nº 1.762 de 14.11.86, o servidor abaixo mencionado do respectivo cargo de confiança, a contar de 01.02.2023.

ASSESSOR DE DIRETORIA 7 CC-10

LEONARDO CORREA PINHEIRO

PORTARIA N.º 0195/2023/GP

CONCEDER ao servidor, **ROBERTO PAULO SAMPAIO**, Matrícula n.º 515, Agente Legislativo Nível Médio, Referência 20 deste Poder, Progressão Funcional de uma referência e do adicional por titulação acadêmica, no percentual de 20% (vinte por cento), por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu", Gestão e Planejamento de Recursos Humanos e Cálculos Trabalhistas, pelo Centro Universitário FAMETRO, conforme Declaração de Conclusão datada de 21 de dezembro de 2022, às fls. 3 dos autos, devendo o requerente apresentar o diploma de conclusão de curso, no prazo de até um (01) ano, sob pena de suspensão do benefício deferido, de acordo com o artigo 24, II da Lei n.º 3.013/2005, alterado pela Lei Promulgada n.º 171, de 04.11.2013 e Orientação Normativa n.º 01/2020- PROEP/PGA.

PORTARIA N.º 0196/2023/GP

DISPENSAR o servidor, **OTÁVIO FEITOSA TELES NETO**, da Função de Confiança FC-3 de Secretário de Liderança, contar de 01.02.2023.

PORTARIA N.º 0197/2023/GP

DESIGNAR o servidor, **FÁBIO ANTÔNIO DE SOUZA SEGUNDO**, para exercer a Função de Confiança FC-3 de Secretário de Liderança, ficando dispensado da Função de Confiança que atualmente ocupa, contar de 01.02.2023.

PORTARIA N.º 0198/2023/GP

DESIGNAR o servidor, **RAFAEL TAVEIRA MARQUE**, para exercer a Função de Confiança FC-3 de Secretário de Comissão, contar de 02.02.2023.

PORTARIA N.º 0199/2023/GP

DESIGNAR o servidor, **MOISÉS RICARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer a Função de Confiança FC-3 de Secretário de Liderança, contar de 02.02.2023.

PORTARIA N.º 0203/2023/GP

DESIGNAR a servidora, **PRISCILA VILAÇA DA SILVA BUZZÁ**, para exercer a Função de Confiança FC-3 de Secretário de Comissão Técnica, contar de 01.02.2023

PORTARIA N.º 0200/2023/GP

EXONERAR, a Servidora, **JANDIRA ASSUNÇÃO DE MOURA**, do Cargo Comissionado de Diretora de Assistência Social, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a contar de 08.02.2023.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor-Geral

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho de Homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0125/2022-1-e-Compras.Am e à Ata de Registro de Preços n.º 0126/2022-1-e-Compras.Am Pregão Eletrônico PE n.º 087/2022 – Governo do Estado do Amazonas (Processo ALE/AM n.º 2022.10000.00000.0.003003)

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Deputado Roberto Maia Cidade Filho, e o Senhor Diretor-Geral desta Casa, Wander Araujo Motta, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo n.º 2022.10000.00000.0.003003 objetivando a contratação de fornecimento gêneros alimentícios (café e açúcar) para suprir às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, conforme Solicitação de Compras Serviços e Locação – SCSL n.º 068/2022 (fl. 2) e Termo de Referência (fls. 3/9);

CONSIDERANDO à Ata de Registro de Preços n.º 0126/2022-1-e-Compras.Am (fls. 14/17) e à Ata de Registro de Preços n.º 0125/2022-1-e-Compras.Am (fls. 18/21), ambas decorrentes do Pregão Eletrônico PE n.º 087/2022 – Governo do Estado do Amazonas, bem como colacionou ao caderno processual o Relatório de Cotação junto ao Banco de Preços (fls. 22/23);

CONSIDERANDO o Mapa Comparativo de Preços contemplando os preços registrados nas referidas Atas e os preços indicados no Relatório de Cotação junto ao Banco de Preços, demonstrando que os preços registrados nas ARP's são mais vantajosos (fl. 24);

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de adesão feita por esta ALE/AM ao Órgão Gerenciador da ARP (fls. 30 e 37), conforme comprovantes de fls. 32, 35, 39 e 41, pedidos esses que foram reiterados no sistema eletrônico próprio para a formalização da demanda, conforme documentos de fls. 36 e 43/44;

CONSIDERANDO que às sobreditas Atas de Registro de Preços estão em plena vigência e tem como beneficiária a empresa Victor Chaves Coimbra Eireli, CNPJ: 06.276.064/0001-04, que, após ser consultada por esta ALE/AM, emitiu aceite para a prestação de serviços mediante adesão ao item 9 da ARP 0125/2022-1-e-Compras.AM, e aos itens 11 e 12 da ARP 0126/2022-1-e-Compras.AM, conforme Ofícios (fls. 31 e 38) e comprovantes de e-mail (fls. 33 e 40), tendo a empresa se manifestado de modo favorável, conforme documentos de fls. 34/42.

CONSIDERANDO que o Centro de Serviços Compartilhados – CSC, enquanto órgão gerenciador das ARP's, autorizou a adesão para todos os itens solicitados, nos termos dos documentos de fls. 45/47;

CONSIDERANDO o despacho de fls. 52/53 autorizando o prosseguimento do feito com o consequente encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral desta ALE/AM;

CONSIDERANDO, em especial, os fundamentos contidos no Opinitivo Jurídico da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa manifestando-se, em síntese, pela possibilidade da adesão pretendida (fls. 57/62), acolhido pelo Procurador Geral Adjunto, conforme despacho (fl. 72).

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0126/2022-1- e-Compras.Am (fls. 14/17) e à Ata de Registro de Preços nº 0125/2022-1-e-Compras.Am (fls. 18/21), ambas decorrentes do Pregão Eletrônico PE nº 087/2022 – Governo do Estado do Amazonas, objetivando a contratação da empresa Victor Chaves Coimbra Eireli, CNPJ: 06.276.064/0001-04, em relação aos seguintes itens: Ata de Registro de Preços nº 0126/2022-1-e-Compras.Am – **Lote 4 - Item 11 - (ID-14629) Café Torrado e Moído - Apresentação:** torrado e moído sem misturas, **Embalagem:** tipo almofada, **Características Adicionais:** 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, **Unidade de Fornecimento:** pacote de 500g. **Marca:** 3 corações; **Quantidade:** 38.500 pacotes, ao valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); **Item 12 - (ID-14801) Café Torrado e Moído - Apresentação:** torrado e moído sem misturas, **Embalagem:** a vácuo, **Características Adicionais:** 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, **Unidade de Fornecimento:** pacote de 500g. **Marca:** 3 corações; **Quantidade:** 30.000 pacotes, ao valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); Ata de Registro de Preços nº 0125/2022-1-e-Compras.Am – **Lote 3 - Item 9 - (ID14260) Açúcar - Apresentação:** cristal, **Embalagem:** primária plástica, **Características Adicionais:** de 1ª qualidade, **Unidade de Fornecimento:** pacote com 1 kg. **Quantidade:** 25.000 pacotes, ao valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 7 de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Roberto Maia Cidade Filho
Presidente da ALE/AM

(Assinado digitalmente)
Wander Araujo Motta
Diretor-Geral da ALE/AM

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



**Solicite o
seu cadastro**



**Acesse o
sistema**



**Tramite os
documentos**

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

**O consumo de papel
pode representar até**

60%

**das despesas com
material de expediente
da Assembleia.**

**EVITE O
DESPERDÍCIO**



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ ASSEMBLEIAAM
WWW.ALE.AM.GOV.BR